



Processo: 019.607/2023-7

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: Fundação José Américo

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Fundação José Américo	06/06/2023	Acórdão nº 2694/2020 – P Condenatório Acórdão nº 4539/2020 – P Embargos de Declaração Acórdão nº 1253/2022 – P Recurso de Reconsideração Acórdão nº 2493/2022 – P Pedido de Reexame

A partir do processo originador (009.452/2016-8) foram constituídos os seguintes processos de CBEX: 019.602/2023-5, 019.603/2023-1, 019.606/2023-0, 019.607/2023-7, 019.611/2023-4;

A Fundação José Américo não constituiu representante legal;

- Não houve êxito na localização da Fundação José Américo nos endereços encontrados na base de dados da Receita Federal, como também não houve sucesso em outro endereço encontrado por meio de pesquisas realizadas no Sistema Corporativo do TCU, sendo assim, a Fundação responsável foi cientificada por meio do edital nº 584/2023, publicado em 19 de maio de 2023;



- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa da responsável;
- A responsável não recorreu das decisões, como também não solicitou o parcelamento da multa;
- Vale lembrar, que a situação cadastral da Fundação José Américo está (Inapta) desde 20/11/2018;

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 21 de junho de 2023.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5